



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 010/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, para a prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada técnica, com fornecimento de peças, nos equipamentos de musculação do Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal – CTPSF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONI RODA FIGUEIREDO**, tendo em vista a manifestação do Sr. Gestor, documento nº 00100.123855/2016-55, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.123735/2016-58, o Parecer nº 893/2016-ADVOSF, documento nº 00100.173920/2016-93, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.192385/2016-70, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008799/2016-00, resolvem aditar o Contrato nº 010/2016, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 010/2016 fica prorrogado de 20 de janeiro de 2017 a 19 de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.123735/2016-58, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre dezembro de 2015 (mês da apresentação da proposta) e janeiro de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339039 e 339030, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2017NE800029 e 2017NE800030, de 6 de janeiro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA


A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de JANEIRO de 2017.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


MARCO ANTONIO RODA FIGUEIREDO
EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\EXECUTIVA CT102016 pror 008799 2016(MT).doc